

Parecer sobre o Anteprojecto de Estatutos da UTL

O anteprojecto de Estatutos da UTL, em apreço, concretiza a orientação maioritária, resultante das eleições de 29/11, para a Assembleia Estatutária, consubstanciada na manutenção da UTL como pessoa colectiva de direito público e das suas Escolas como unidades orgânicas.

Identificam-se, para além disso, no anteprojecto, as seguintes características principais:

- a) Preocupação em compatibilizar a coesão da UTL, com o aumento da autonomia das unidades orgânicas;
- b) Criação de um Senado de representação da comunidade académica e científica da UTL, destinado ao debate institucional e à procura de consensos nas decisões cruciais, como um órgão de apoio à acção do Reitor e do Conselho Geral, em particular na definição das orientações estratégicas da universidade;
- c) A existência de uma carta de direitos e garantias e de um código de conduta, que assegurem uma saudável identidade de pertença à UTL;
- d) Não inclusão de quaisquer outros condicionamentos, para além dos previstos na lei, à mudança da natureza jurídica de alguma das Escolas da UTL.

A Assembleia de Representantes, reconhecendo o mérito do trabalho executado, considera que existe ainda a possibilidade de se proceder a melhorias no texto do anteprojecto. Assim, apresenta à Assembleia Estatutária as seguintes recomendações:

- 1) Tornar menos pesado, menos reactivo e mais pró-activo o funcionamento do Senado, designadamente reduzindo o número de matérias sobre as quais este será obrigatoriamente chamado a pronunciar-se, quer em plenário, quer em comissões, e clarificando o âmbito dos pareceres a emitir;
- 2) Corrigir o exagerado desequilíbrio, existente no Senado, entre as representações de estudantes e não-docentes, ou não-investigadores, e a de professores e investigadores;
- 3) Considerar a representação no Senado dos Conselhos Pedagógicos das Escolas, atendendo às competências previstas para este órgão;
- 4) Consagrar formas de evitar que o Reitor possa, sem ser em sede de aprovação do orçamento, recorrer a medidas de redistribuição dos recursos financeiros entre unidades orgânicas, que poderão injustamente penalizar as que melhor se gerem ou que mais dinâmicas se demonstrem na captação de recursos alternativos aos transferidos pelo OE;
- 5) Assegurar que a eventual reafectação de pessoal entre unidades orgânicas só se fará em sede de elaboração do orçamento e com as garantias de adequação às necessidades das unidades orgânicas envolvidas, tendo em consideração os pareceres por estas emitidos, e de que as unidades orgânicas de destino serão dotadas dos meios orçamentais necessários para satisfazer, de forma sustentada, o acréscimo de encargos daí decorrente;

- 6) Clarificar a repartição das responsabilidades no exercício do poder disciplinar entre o Reitor e os Presidentes das unidades orgânicas, assegurando a descentralização de competências, com vista à eficácia dos procedimentos, e garantindo os valores de equidade e de justiça, nomeadamente a uniformidade de critérios em toda a universidade;
- 7) Reponderar as incompatibilidades, nomeadamente no que diz respeito ao CG (nº6 do artº 18) e ao Reitor (nº2 artº 23), no sentido de um melhor aproveitamento das competências existentes na universidade e de limitar ao mínimo os impedimentos de participação nos seus órgãos.

08/04/2008